



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**GESPRO N. 449458/2017**

**01 - PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 381/2017, comunica aos interessados que realizará na data, horário e local abaixo indicado nos termos das Leis n.s. 8.666/93, 8078/90, LC n.123/06, LC 147/2014, Lei Municipal 3.515/2010 e demais legislações complementares, **TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** **30/06/2017**

**Horário:** **14h30min (Fuso horário local)**

Observação: Neste dia e horário será iniciado o credenciamento.

A abertura dos envelopes de habilitação opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.

**Endereço:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - SALA DE LICITAÇÕES

Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, CEP n.78.125.725, Várzea Grande-MT.

e-mail: [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com) página institucional: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – link: "Secretaria de Administração - Licitações"

Telefone n.: (65) 3688 – 8020

Dia e horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. (Várzea Grande-MT).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou gratuitamente através de nossa página institucional.

**Observação:** As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela CPL por meio de disponibilização na página institucional, cabendo as licitantes o acompanhamento permanente.

**02 - TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO**

**2.1** A presente licitação obedecerá ao **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "a" Inciso II do artigo 10 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**03 - DO OBJETO**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**3.1.** A presente tomada de preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM BASE NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA (INCLUINDO A DEMOLIÇÃO DE PARTE) E EXECUÇÃO DO MURO NA LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MATO GROSSO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS, E TAMBÉM CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NO TRAÇO 1:2:3 OU DE 15 MPA, COM ESPESSURA DE 6 CM.**

**04 - DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS**

**4.1. Estimativa de Valores**

**4.1.1.** Para a execução da obra, o valor estimado é de **R\$ R\$ 83.095,78** (Oitenta e Três mil e noventa e cinco Reais e setenta e oito centavos), contemplando todos os serviços e quantidades apresentados nos Projetos.

**4.2.** Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017, a seguir detalhado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS:

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|-------|
| 2242              | 4.4.90.51           | 0999  |

**4.3. BDI**

| COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS |                       |      |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|------|
| Grupo A                                               | Despesas indiretas    |      |
| AC                                                    | Administração central | 4,00 |
| SG                                                    | Seguro e Garantia     | 0,80 |
| R                                                     | Risco                 | 1,20 |
| Total do grupo A                                      |                       | 6,00 |
|                                                       |                       |      |
| Grupo B                                               | Bonificação           |      |
| DF                                                    | Despesas Financeiras  | 1,20 |
| Total do grupo B                                      |                       | 1,21 |
|                                                       |                       |      |
| Grupo C                                               | Bonificação           |      |
| L                                                     | Lucro                 | 7,40 |
| Total do grupo C                                      |                       | 7,40 |
|                                                       |                       |      |
| Grupo D                                               | Impostos              |      |



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

|                                                                             |        |               |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
| <b>C.1</b>                                                                  | PIS    | <b>0,65</b>   |
| <b>C.2</b>                                                                  | COFINS | <b>3,00</b>   |
| <b>C.3</b>                                                                  | ISSQN  | <b>2,00</b>   |
| <b>C.4</b>                                                                  | CPRB   | <b>4,50</b>   |
| <b>Total do grupo D</b>                                                     |        | <b>10,15</b>  |
|                                                                             |        |               |
| <b>Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )</b> |        |               |
| <b><math>BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1</math></b>                 |        | <b>28,24%</b> |

**05 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e seus anexos, apresentarem os envelopes I e II na data, prazo e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, bem como no aviso de licitação.

**5.1.1** **A licitante poderá efetuar o cadastramento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura,** para atender o disposto no "art 22 § 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados **ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas,** observada a necessária qualificação".

**5.2.** A empresa interessada em participar poderá enviar sua documentação e proposta, ou encaminhar a mesma por meio de seu representante legalmente documentado para tanto, conforme preceitua o **item 06** do Edital.

**5.3.** Será vedada a participação:

- I.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V.** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**VII.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**VIII.** sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

**IX.** enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**X.** que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**XI.** que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**5.4.** Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues dentro dos envelopes de "**Habilitação**" ou "**Proposta de Preços**" na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exceto nos casos previstos no Artigo 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93, lei de Licitações.

**5.5.** As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a Declaração de ser optante de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Este documento deverá ser inserido no envelope de habilitação sob pena de não ser concedido os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, c/c com a lei n. 147/2014.**

**5.6.** As empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, que estiverem com a documentação fiscal vencida, deverão requerer juntamente com a declaração, a entrega da documentação regular caso seja vencedora do certame.

## **06 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação, conforme modelo e do Anexo deste Edital.

**6.2.** As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.

**6.3.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa inicial, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

**6.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

**6.4.1.** Cópia da carteira de identidade.

**6.4.2.** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4.3.** Caso representado por procurador.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**6.4.3.1.** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.4.3.2.** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VI ao Edital.

**6.4.3.3.** A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

**6.4.3.4.** Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou apresentar o original para ser autenticado pelo Presidente ou membros da comissão. Termo de Credenciamento somente no original.

**a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**b)** É facultado ao Presidente ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**6.4.4. DECLARAÇÃO** DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo III ao Edital.

**6.4.4.1. DECLARAÇÃO** DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**6.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar:

**5.4.5.1.** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII.

**6.4.5.2.** CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**6.5.** O descumprimento das exigências do 6.4.5 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**6.6.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.7.** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.8.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.9.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Presidente.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**07 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**7.1.** A Documentação de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação, conforme modelo abaixo:

**O Envelope I** deverá ser apresentado conforme acima e conter:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE)

**ENVELOPE Nº. I- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2017**

**DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 às \_\_\_\_h\_\_min**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**O Envelope II** deverá ser apresentado conforme acima e conter:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE)

**ENVELOPE Nº. II- PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2017**

**DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 às \_\_\_\_h\_\_min**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**7.2.** Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

**7.3.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**7.4.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.**

**7.5. DA RENÚNCIA CONDICIONADA AO DIREITO DE RECURSO**





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**7.5.1.** Visando agilizar o procedimento licitatório, exclusivamente para atender ao Interesse Público, evitando a espera desnecessária do decurso de prazo recursal na FASE HABILITATÓRIA, os licitantes, NÃO PRESENTES ou NÃO REPRESENTADOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PODERÃO, NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – FACULTATIVAMENTE, incluir TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO.

**7.5.2.** O documento descrito no item 6.5.1 refere-se exclusivamente à FASE HABILITATÓRIA DO CERTAME e SOMENTE TERÁ VALIDADE CASO O LICITANTE SEJA DECLARADO HABILITADO, caso contrário, PERMANECERÁ INTACTO O SEU DIREITO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

**7.5.3.** Os licitantes poderão utilizar-se do modelo de TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO, de que cuida o ANEXO X deste edital.

**7.5.4.** A não apresentação do documento descrito no item 6.5.1, NÃO ACARRETERÁ QUALQUER PREJUÍZO AO LICITANTE, permanecendo inalterado o seu direito a interposição de recurso, SENDO CERTO QUE, AINDA QUE UM ÚNICO PARTICIPANTE NÃO ESTEJA PRESENTE E NÃO TENHA FEITO USO DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, SERÁ AGUARDADO, NESTE CASO, O PRAZO RECURSAL, salvo se em outro documento houver manifestado sua renúncia ao direito de recurso.

**7.5.5.** Verificando a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que todos os licitantes não presentes ou não representados por agente credenciado encontram-se habilitados e fizeram juntar o documento de que trata o item 6.5.1.ou qualquer outro em que manifeste sua renúncia ao direito de recurso, e ainda, que entre os presentes, todos declinaram a este direito na fase HABILITATÓRIA, dará seqüência ao certame com abertura das propostas.

## **08 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.** Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

**8.2.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.

### **8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.3.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**8.3.2.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

**8.3.3.** Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio em se tratando de empresário;

**8.3.4.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.3.5.** Os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação;

**8.3.6.** Cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE (sócio proprietário/administrador).

**8.4** Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem "6.4" do Edital) servirão para a Habilitação Jurídica, caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

**8.5. REGULARIDADE FISCAL:**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.5.2.** Prova de regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

**8.5.3.** Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**8.5.4.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão de Regularidade Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

**8.5.5.** Certidão de Regularidade de Débito Ativa de competência da Procuradoria Geral do estado do respectivo domicílio tributário;

**8.5.6.** Certidão Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://tst.jus.br/certidao>;

**8.5.7.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;

**8.5.8.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**8.5.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.5.10.** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, exceto as Micros Empresas e EPP, (Decreto nº 3835/15);

**8.5.11.** Os documentos especificados neste item, quando obtidos através da Internet, serão autenticados no referido site.

**8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.6.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

**8.6.1.1.** Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

**8.6.2.** Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis, relativos ao último exercício social da empresa Licitante, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da Junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei n. 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial).

**8.6.2.1.** Por "Balanco Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

- a)** No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o Balanco Patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404,76;
- b)** No caso da demais sociedade comercial deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED Decreto n. 8.683/2016.

**8.6.3.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

LC =

Ativo Circulante



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

|      |       |                                             |       |
|------|-------|---------------------------------------------|-------|
|      | <hr/> | Passivo Circulante                          | <hr/> |
|      |       | Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo |       |
| LG   | <hr/> | Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo | <hr/> |
|      |       |                                             |       |
| GE = | <hr/> | Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo | <hr/> |
|      |       | Ativo Total                                 |       |

**8.6.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada na Comprovação de Patrimônio Líquido, no valor mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Corrente, Liquidez Geral, e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

**8.6.5.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e sua transcrição no livro;

**8.6.6.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial.
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Observações:
  - As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
  - As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita federal, apresentado o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

**8.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.7.1 - Capacidade Técnica - Operacional:**

**8.7.1.1.** Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU do local da sede da licitante, devidamente atualizada.

**8.7.1.2.** A licitante deverá fazer comprovação de aptidão para execução deste tipo de obra (reformas) através de atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitada estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos para a execução destes serviços que são:



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**8.7.1.2.1** - Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão estes obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

**8.7.1.2.2** - Apresentar somente atestados ou certidões necessárias atualizadas e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

**8.7.1.3.** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrado no CREA/CAU por execução de obra ou serviços de características semelhantes as do objeto licitado.

**8.7.1.4.** Relação dos Equipamentos mínimos, neste caso uma betoneira, considerada essencial para a execução do objeto desta licitação e sua disponibilidade.

**8.7.1.5.** Relação do pessoal técnico especializado, considerado essencial para o cumprimento do objeto licitado, de modo a atender à exigência quanto à equipe mínima; nesta relação deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o Responsável Técnico.

**8.7.1.6.** Declaração formal do engenheiro civil e/ou arquiteto confirmando sua disponibilidade.

**8.7.1.7.** Declaração de visita ao local onde será executada a obra de reforma do centro comunitário, conforme especificado neste Projeto Básico, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

**8.7.1.8.** O Responsável Técnico indicado pela Empresa, no momento da habilitação deverá, preferencialmente, ser o mesmo que irá acompanhar a execução e fiscalização da obra, que deverá efetuar visitas periódicas, bem como apresentar relatório mensal, detalhando as ocorrências encontradas, anexando cópias junto ao livro de obras, que deverão ser entregues aos Técnicos da SVOU-VG, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e Multa, conforme previsto no item 18 deste edital e nos termos do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Obs.: Os profissionais indicados pela Empresa licitante para acompanhar a obra poderão ser substituídos desde que previamente autorizado pela Administração e, concomitantemente comprove manter as mesmas qualificações técnico-profissional ou superior àquela prevista na habilitação.

**8.7.2 - Da Capacitação Técnica Profissional do Responsável pela obra:**

**8.7.2.1.** A licitante deverá demonstrar que possui na data prevista para entrega das propostas, profissional (is) de Nível Superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART do CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT do CAU) por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitada estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância.

**8.7.2.2.** Para comprovação de que se trata no item 8.7.2.1, deverá ser apresentado Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviço que demonstrem a identificação do profissional (empregado) e o vínculo com



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

a empresa licitante. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor (Diretor ou Sócio).

**8.7.2.2.1 - Os atestados de capacidade técnica citados no item 8.7.1.2 deverão estar certificados no CREA/CAU da região onde foram executados os serviços e/ou obras**, os quais, para efeito de satisfazer as exigências relativas à qualificação técnica da empresa para o objeto desta licitação.

**8.7.2.2.2-** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra, objeto desta licitação, sendo admitida à substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde aprovado pela administração.

**8.7.2.3.** Relação dos nomes da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos (Modelo Próprio da licitante), composta de no mínimo:

**a)** 01 (um) Engenheiro Civil / ou 01(um) Arquiteto

**8.7.2.4.** Declaração de visita técnica da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Obras, telefone n. 65-9 9919-4344, das 8:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 17:00 h, Engenheira Civil Sr<sup>a</sup>.Edna Meire Pinto.

Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao termo de visita, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e, ainda, assume total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos.

## **8.8 - OUTROS DOCUMENTOS**

**8.8.1.** As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

**8.8.1.1.** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do Anexo IV.

**8.8.1.2.** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo III.

**8.8.1.3.** DECLARAÇÃO DE CIENCIA, conforme modelo do Anexo VIII.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** De conformidade com pesquisa realizada em ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, Processo n. TC 036.076/2011-2.

**9.2.** A licitante deverá **indicar os preços unitários e totais por item e subitem**, conforme definido pela planilha orçamentária anexa, **não podendo os preços unitários serem maiores que os valores da coluna da mediana da Tabela SINAPI Desonerado acrescido do BDI máximo de 28,24%**, segundo as orientações do TCU, com referência ao artigo 102, da Lei nº 12.708/2012, com referência ao mesmo dispositivo legal.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**9.3.** As licitantes apresentarão o demonstrativo de **composição analítica do BDI e de todos os serviços adotados na proposta, e que não se encontram na planilha SINAPI e/ou SEINFRA** detalhando, ainda, o percentual de serviços, equipamentos (se houver), materiais.

**9.4.** Na composição de custos unitários as licitantes deverão apresentar discriminadamente as parcelas referentes à mão de obra, materiais, equipamentos (se houver) e serviços.

**9.5. A licitante deverá apresentar a composição da taxa de encargos sociais utilizado em seu orçamento.**

**9.6.** Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada.

**9.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas, indicando como limite dos preços a mediana constante do SINAPI.

**9.8.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**9.9.** Só será aceita cotação em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ (Real), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**9.10.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura.

**9.11.** A proposta das licitantes levará em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

**9.12.** Declaração de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto (s) desta licitação.

## **10 - DOS DIREITOS RESERVADOS À ADMINISTRAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS PROPOSTAS**

**10.1.** Fica reservado à Administração, mesmo após a apresentação das propostas, o direito de:

**10.1.1.** anular ou revogar a presente licitação, a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, na qual se comprove a necessidade de tal procedimento;

**10.2.** As propostas que não atendam aos requisitos deste Edital ou que, mesmo atendendo, revelem-se despidas de condições técnicas, financeiras ou administrativas ao atendimento do seu objetivo, serão desconsideradas.

**10.3.** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Várzea Grande ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para analisar as propostas apresentadas, emitir parecer e orientar sua decisão.

## **11 - DOS PROCEDIMENTOS**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**11.1.** Os envelopes contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

**11.2.** A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**11.3.** Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

**11.4.** O Presidente submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pela Comissão.

**11.5.** O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, a comunicação do resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

**11.6.** A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presente todos os participantes, será abertos prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

**11.7.** Ao concorrente INABILITADO será devolvido o envelope de n.02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.

**11.8.** As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no **item 12**.

**11.9.** É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**11.9.1.** Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecido após o julgamento.

**11.9.2.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**11.9.3.** Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

**12.2.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

**12.2.1.** As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preço;

**12.2.2.** A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

**12.2.3.** A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela Secretaria de Viação e Obras/VG.

**12.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**12.4.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande através do ordenador de despesa adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também se for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela Comissão de Licitação.

**12.5.** Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**13 – VIGENCIA DO CONTRATO E PERIODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** O prazo estabelecido para fins de contratação é o 60 dias, ou seja, dois meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**13.2.** Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o tempo de execução será prorrogado automaticamente pela metade do período de execução, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, pois a respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

**13.3. Para assinatura do Contrato:**

**13.3.1.** O licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Contrato para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feito pelo Setor de Contratos. Após assinatura do Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de Obras do Município de Várzea Grande a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável Técnico pela obra ou serviço de engenharia (Lei 5.194/66), ou entregar a RRT do arquiteto responsável.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**13.3.2.** Se, dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Secretaria de Obras poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por prazo de 02 (dois) anos.

**13.4. Para Início:**

**13.4.1.** O prazo estabelecido para fins de contratação é o estabelecido em um mês, já que se tratam de pequenos serviços, suficientes para a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**13.5. Ordem de Serviço:**

**13.5.1.** Deverá ser expedida pela Secretária de Obras/VG, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, mediante Certificação da apresentação da anotação da Responsabilidade Técnica (ART), ou da RRT junto a Secretária de Obras/VG.

**13.6. Para a Conclusão dos Serviços:**

**13.6.1.** Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o tempo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo de metade do período de execução, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas apenas a respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Obras, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

**13.7. Prorrogação:**

**13.7.1.** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**13.8. Para Recebimento dos Serviços:**

**13.8.1.** O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**15 – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada mês. No entanto a primeira medição somente poderá ser realizada após a execução de no mínimo 20% da obra, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, e a última medição, após a conclusão da obra.

**15.2.** As medições mensais dos serviços executados deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Obras, pela empresa executora da obra, endereçadas ao Fiscal do Contrato.

**15.3.** As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo responsável técnico da obra e pelo representante legal da empresa. Tal medição será avaliada em loco, para aprovação e ateste, no prazo máximo de 03 (Três) dias, pela equipe de fiscalização designada pela Secretária Municipal de Obras. Após, será solicitado da contratada e respectiva nota fiscal e a documentação legal exigida para pagamento.

**15.4.** O Termo de Recebimento dos serviços ou da obra, será elaborado por um Engenheiro designado pela Secretária de Obras, quando concluídos todos os serviços.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**15.5.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.7.** O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, que, designa para este ato, o servidor – Engenheira Civil **Sra. EDNA MEIRE PINTO**, portador (a) do registro no CREA nº120 140 2344, cédula de identidade RG nº. 312.901 órgão emissor SSP-MT, inscrito no CPF sob nº 140.425.761-68 nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

## **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**16.2.** Juntamente com a Primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social.

**16.3.** A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes à obra devidamente quitada.

**16.4.** O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pelo Fiscal do Contrato.

**16.4.1.** Nenhum pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Obras sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta para a comprovação da regularidade fiscal.

**16.5.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na Proposta devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

**16.6.** Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas ao município de Várzea Grande – MT, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**16.6.1.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**16.7.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de utilizar os valores relativos ao pagamento das etapas concluídas para quitação dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado na execução das obras, que porventura não tenham sido efetuados pela CONTRATADA na época devida, bem como valer-se dos referidos valores para a



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

correção de defeitos ou imperfeições, caso não o faça a CONTRATADA e para a satisfação das multas serão aplicadas penalidades na forma da lei.

**17 – EXIGENCIAS DA CONTRATANTE**

- 17.1.** Todos os serviços serão determinados, orientados e fiscalizados pela SMVO/Várzea Grande, através do (s) fiscal (is) da obra por ela indicados;
- 17.2.** Não será permitida abertura de frentes de serviços sem a prévia autorização da fiscalização;
- 17.3.** Os serviços serão executados conforme programação e indicação estabelecidas pelos fiscais/SMVO/VG;
- 17.4.** Os serviços a serem executados, serão definidos conforme apresentação em notas de serviços, devidamente homologados pela SMVO/VG;
- 17.5.** Os serviços executados em conformidade com as práticas de engenharia serão indicados pelos engenheiros fiscais e a Contratada deverá refazê-los de imediato e sem ônus a Contratante;
- 17.6.** Os materiais considerados com defeito, má qualidade e em não conformidade com as exigências das Normas Técnicas Brasileira serão indicados pela fiscalização e deverão ser retirados do canteiro de obras no prazo máximo de 24 horas;
- 17.7.** Os serviços realizados após o expediente normal de trabalho (caso ocorram) obedecerão, os mesmos da tabela de preços contratados no processo de licitação, sem alteração dos valores estabelecidos.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- 18.1.** Executar os serviços objeto do presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais.
- 18.2.** Manter no canteiro de obras um responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (no caso de ser um engenheiro civil), ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (no caso de ser um arquiteto) durante todo o período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes.
- 18.3.** Manter no local das obras/serviços um livro "Diário de Obras", no qual serão feitas anotações referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências, imprevistos e, principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram solução como também as medidas adotadas. Este documento devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada, em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão da obra.
- 18.4.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e canteiros de obras.
- 18.5.** Arcar, sem ônus para a contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**18.6.** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização previa da fiscalização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**18.7.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho.

**18.8.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

**18.9.** Fazer com que os componentes da equipe de Mão de Obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança, requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

**18.10.** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica até a entrega definitiva da obra, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

**18.11.** Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

**18.12.** Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

**18.13.** Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

**18.14.** Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Secretaria Municipal de Obra, no ambiente onde serão realizados os serviços.

**18.15.** Responsabilizar-se pelos danos às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços e reparos porventura necessários ser executados, sem ônus para a contratante.

**18.16.** Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

**18.17.** Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

**18.18.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**18.19.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra.

**18.20.** Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**18.21.** Comunicar à Fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por consequência, resultar em falhas ou danos quando da execução dos projetos ou prejuízos à administração pública ou a terceiros.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

- 18.22.** Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos.
- 18.23.** Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto da licitação.
- 18.24.** Responsabilizar-se por toda e qualquer alteração e contaminação do meio ambiente.
- 18.25.** Monitorar e controlar a geração de resíduos, de forma a minimizá-los, dando destinação técnica adequada aos rejeitos, em consonância com o Órgão Ambiental – SEMA/MT.
- 18.26.** Substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas comportamentais com a população do município.
- 18.27.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela contratante.
- 18.28.** Iniciar os serviços após a autorização exclusiva da Ordem de Início de Serviço emitida pelo setor competente da Secretaria de Obras.
- 18.29.** Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ambiente de trabalho.
- 18.30.** Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a fiscalização dos serviços, destinando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a contratante.
- 18.31.** Permitir a contratante, bem como a fiscalização, a realização de vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços.
- 18.32.** Informar a contratante, por ofício, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço.
- 18.33.** Comunicar, por ofício, a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.
- 18.34.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

**19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São de obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas no edital e neste Projeto Básico, o seguinte:

- 19.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 19.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 19.3.** Solicitar à licitante vencedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 19.4.** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**19.5.** Atestar o recebimento provisório da execução ao final dos serviços e aplicação dos materiais objeto desta licitação;

**19.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas datas estipuladas no instrumento contratual;

**19.7.** Emitir o termo de recebimento definitivo de execução da obra até 90 dias do recebimento provisório.

**20 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**20.1** Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.2** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**20.3** No caso de desfazimento do processo licitatório é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**20.4** Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Senhor Prefeito Municipal de Várzea Grande.

**21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

**21.2.** Durante a execução da obra, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão considerada como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;

**21.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

**21.3.1. ADVERTÊNCIA**, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposos do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

**21.3.2. MULTA**, nos seguintes valores:

- a)** de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;
- b)** de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;
- d)** de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

e) de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes;

**21.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

**21.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**21.3.5.** A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

**21.3.7.** O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.3.8.** As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo Secretário de Viação e Obras.

**21.3.9.** As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.3.10.** Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**21.3.11.** Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificada, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

**21.3.12.** As inconsistências nos projetos básico e executivo, verificadas na realização do objeto desta licitação deverão ser comunicados à fiscalização, para fins de providências, junto à Empresa responsável pela sua elaboração.

**21.3.13.** As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**21.3.14.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.3.15.** As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência do Secretário de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

## **22 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**22.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do(s) invólucro(s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

**22.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do(s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**22.4.** Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

**22.5.** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Grande **por intermédio da Comissão de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**22.6.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**22.7.** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**22.8.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**22.9.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**22.10.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

**22.11.** As impugnações impetradas, deverão estar devidamente instruídas e protocolizadas no protocolo geral da Prefeitura de Várzea Grande sito a Rua Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa, CEP 78125-700, sob pena de não ser conhecida.

### **23 - DA GARANTIA**

**23.1.** No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 3% (três por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

**23.2.** Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Finanças.

**23.3.** Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**23.4.** A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

**23.5.** Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.

**23.6.** Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

**23.7.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**23.8.** Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**23.9.** No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**23.10.** Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

**23.11.** A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

**23.12.** A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

#### **24 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1.** A critério exclusivo da CONTRATANTE **o contratado não poderá, em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço, ou todo o serviço.**

**24.2.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequentemente o Contrato.

#### **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

**25.2.** A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A PMVG em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

**25.3.** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

**25.4.** Os licitantes poderão requerer quaisquer esclarecimentos sobre o Edital de convocação em até 02 dias que anteceder a data de abertura do certame, devendo o mesmo ser protocolado no protocolo Geral da Secretaria de Administração no endereço da PMVG indicado no Preâmbulo deste Edital, bem como no Aviso de Licitação.

**25.4.1** A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados. Serão afixadas no Quadro de Avisos da Comissão de Licitações cópias das respostas da CPL a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

**25.5.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de abertura do certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

**25.6.** Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a PMVG prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**25.7.** Quaisquer modificações no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**25.8.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

**25.9.** Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Termo, mas julgadas essenciais à execução do objeto;

**26 - DO FORO**

**26.1.** As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da cidade de Várzea Grande – Mato Grosso - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

**27 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

|            |                                                                                                                                    |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I    | PROJETO BÁSICO.                                                                                                                    |
| ANEXO II   | MODELO ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)                                                                                      |
| ANEXO III  | DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo) |
| ANEXO IV   | DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F (Modelo)                                                                    |
| ANEXO V    | DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO (Modelo)                                         |
| ANEXO VI   | TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)                                                                                                   |
| ANEXO VII  | DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Modelo)                                                         |
| ANEXO VIII | DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Modelo)                                                                                                     |
| ANEXO IX   | DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA (Modelo)                                                                          |
| ANEXO X    | TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL (Modelo)                                         |
| ANEXO XI   | MINUTA DO CONTRATO                                                                                                                 |

Várzea Grande-MT, 12 de Junho de 2017.

**LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA**

Secretário de Viação e Obras





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO PARA REFORMA E EXECUÇÃO DE MURO NA LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL DE  
VÁRZEA GRANDE**

**C.I de solicitação n°. 133 /2017**

**Projeto Básico n.º 007**

**Código do TCE: 357594-2 e Unidade - cód.1**

**Secretaria Solicitante:** Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

**Secretário:** Luiz Celso Moraes de Oliveira

**1. OBJETO**

Reforma (incluindo a demolição de parte) e Execução do Muro na Lateral do Paço Municipal no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, e também construção de calçada em concreto no traço 1:2:3 ou de 15 Mpa, com espessura de 6 cm.

Detalhadamente estarão especificados os serviços em planilha orçamentária, fornecidos pela Coordenadoria de Obras e Projetos da SVOU da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**2. JUSTIFICATIVA**

Informamos que o referido muro se encontra em parte com necessidade de construção de novo muro, devido à ocorrência de uma inclinação sujeita à queda do muro anterior, e em grande parte a execução dos revestimentos (chapisco /emboço e pintura), como também da colocação de uma concertina ao longo de todo ele, com a função de bloquear a entrada de ladrões. A calçada externa não existe no local e precisa ser construída, mas antes será feita uma capinação e retirada de entulhos e demolição.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Nota-se que esta contratação se faz necessária, pois a construção de parte do muro que sofreu queda, assim como a execução dos revestimentos e colocação da concertina ao longo do mesmo, trará mais segurança às pessoas que utilizam o pátio de veículos e o almoxarifado do Paço Municipal.

**3. RESUMO DOS VALORES TOTAL DOS SERVIÇOS POR**

**3.1 – CUSTO ESTIMADO**

| LOCAL: MURO LATERAL DO PAÇO<br>MUNICIPAL | VALORES (R\$) |
|------------------------------------------|---------------|
|------------------------------------------|---------------|



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

|                                                                     |                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COM A<br/>INCLUSÃO DO BDI DE 28,24%</b> | <b>R\$ 83.095,78</b>                                                  |
|                                                                     | (Oitenta e três mil, noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) |

| <b>COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS</b>                |                           |               |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|
| <b>Grupo A</b>                                                              | <b>Despesas indiretas</b> |               |
| <b>AC</b>                                                                   | Administração central     | <b>4,00</b>   |
| <b>SG</b>                                                                   | Seguro e Garantia         | <b>0,80</b>   |
| <b>R</b>                                                                    | Risco                     | <b>1,20</b>   |
| <b>Total do grupo A</b>                                                     |                           | <b>6,00</b>   |
| <b>Grupo B</b>                                                              | <b>Bonificação</b>        |               |
| <b>DF</b>                                                                   | Despesas Financeiras      | <b>1,20</b>   |
| <b>Total do grupo B</b>                                                     |                           | <b>1,21</b>   |
| <b>Grupo C</b>                                                              | <b>Bonificação</b>        |               |
| <b>L</b>                                                                    | Lucro                     | <b>7,40</b>   |
| <b>Total do grupo C</b>                                                     |                           | <b>7,40</b>   |
| <b>Grupo D</b>                                                              | <b>Impostos</b>           |               |
| <b>C.1</b>                                                                  | PIS                       | <b>0,65</b>   |
| <b>C.2</b>                                                                  | COFINS                    | <b>3,00</b>   |
| <b>C.3</b>                                                                  | ISSQN                     | <b>2,00</b>   |
| <b>C.4</b>                                                                  | CPRB                      | <b>4,50</b>   |
| <b>Total do grupo D</b>                                                     |                           | <b>10,15</b>  |
| <b>Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )</b> |                           |               |
| <b><math>BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1</math></b>                 |                           | <b>28,24%</b> |



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

#### **4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - O prazo estabelecido para fins de contratação é o 60 dias, ou seja o de dois meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**4.2** - Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o tempo de execução será prorrogado automaticamente por igual período de execução, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, pois a respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

**4.3 - Para assinatura do Contrato:**

**4.3.1.** O licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Contrato para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feito pelo Setor de Contratos. Após assinatura do Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de Obras do Município de Várzea Grande a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável Técnico pela obra ou serviço de engenharia (Lei 5.194/66).

**4.4.2.** Se, dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Secretaria de Obras poderá convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por prazo de 02 (dois) anos.

**4.4 - Para Início:**

**4.4.1.** O prazo estabelecido para fins de contratação é o estabelecido em um mês, já que se tratam de pequenos serviços, suficientes para a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**4.5 - Ordem de Serviço:**

**4.5.1.** Deverá ser expedida pela Secretária de Obras/VG, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, mediante Certificação da apresentação da anotação da Responsabilidade Técnica (ART), ou da RRT junto a Secretária de Obras/VG.

**4.6 - Para a Conclusão dos Serviços:**

**4.6.1.** Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o tempo de execução será prorrogado automaticamente por igual período, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas apenas a respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Obras, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

**4.7 - Prorrogação:**

**4.7.1.** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**4.8 - Para Recebimento dos Serviços:**

**4.8.1.** O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- ( ) convite            ( ) pregão presencial  
( ) concorrência pública            ( ) pregão – registro de preços  
(x) tomada de preços            ( ) dispensa de licitação – ART.24 IV  
( ) pregão eletrônico            ( ) leilão

**5.1 - DOS RECURSOS: (X) PRÓPRIO ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL**

**5. TIPO DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços

**6.1 - JUSTIFICATIVA:**

Considerando que a presente licitação corresponde à contratação através de Tomada de Preços, de uma empresa especializada em construção civil para a construção de um muro, incluindo também a execução dos revestimentos em toda a sua extensão (da parte nova e antiga do mesmo) e a aplicação de concertina também sobre toda a extensão do mesmo; além da construção de uma calçada, a empresa que se tornar vencedora da presente licitação deverá executar o objeto em sua totalidade.

**7. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1 - Capacidade Técnica - Operacional:**

**7.1.1.** Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU do local da sede da licitante, **devidamente atualizada**.

**7.1.2. A licitante deverá fazer comprovação de aptidão para execução deste tipo de obra (muro)** através de atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitada estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos para a execução destes serviços que são:

**7.1.2.1** - Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão estes obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

**7.1.2.2** - **Apresentar somente atestados ou certidões necessárias atualizadas e suficientes para comprovação do exigido**, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**7.1.3.** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrado no CREA/CAU por execução de obra ou serviços de características semelhantes as do objeto licitado.

**7.1.4.** Relação dos Equipamentos mínimos, neste caso uma betoneira, considerada essencial para a execução do objeto desta licitação e sua disponibilidade.

**7.1.5.** Relação do pessoal técnico especializado, considerado essencial para o cumprimento do objeto licitado, de modo a atender à exigência quanto à equipe mínima; nesta relação deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o Responsável (is) Técnico(s) (Anexo II).

**7.1.6.** Declaração formal do engenheiro civil e/ou arquiteto confirmando sua disponibilidade.

**7.1.7.** Declaração de visita ao local onde será executada a obra de construção e reforma do muro, conforme especificado neste Projeto Básico, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

**7.1.8.** O Responsável Técnico indicado pela Empresa, no momento da habilitação deverá, preferencialmente, ser o mesmo que irá acompanhar a execução e fiscalização da obra, que deverá efetuar visitas periódicas, bem como apresentar relatório mensal, detalhando as ocorrências encontradas, anexando cópias junto ao livro de obras, que deverão ser entregues aos Técnicos da SVOU-VG, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e Multa, conforme previsto no item 18 deste edital e nos termos do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Obs.: Os profissionais indicados pela Empresa licitante para acompanhar a obra poderão ser substituídos desde que previamente autorizado pela Administração e, concomitantemente comprove manter as mesmas qualificações técnico-profissional ou superior àquela prevista na habilitação.

**7.2 - Da Capacitação Técnica Profissional do Responsável pela obra:**

**7.2.1.** A licitante deverá demonstrar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional (is) de Nível Superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART do CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT do CAU) por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitada estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância.

**7.2.2.** Para comprovação de que se trata no item 7.2.1, deverá ser apresentado Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviço que demonstrem a identificação do profissional (empregado) e o vínculo com a empresa licitante. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor (Diretor ou Sócio).

**7.2.2.1 - Os atestados de capacidade técnica citados no item 7.1.2 deverão estar certificados no CREA/CAU da região onde foram executados os serviços e/ou obras,** os quais, para efeito de satisfazer as exigências relativas à qualificação técnica da empresa para o objeto desta licitação.

**7.2.2.2-** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra, objeto desta licitação, sendo admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde aprovado pela administração.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

7.2.3. Relação dos nomes da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos (Modelo Próprio da licitante), composta de no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou 01(um) Arquiteto

7.2.4. Declaração de visita técnica da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Obras, telefone n. 65-9 9919-4344, das 8:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 17:00 h, Engenheira Civil Sr<sup>a</sup>.Edna Meire Pinto.

Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao termo de visita, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e, ainda, assume total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos.

## **8. DA PROPOSTA**

### **8.1 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

De conformidade com pesquisa realizada em ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, Processo n. TC 036.076/2011-2.

- A licitante deverá **indicar os preços unitários e totais por item e subitem**, conforme definido pela planilha orçamentária anexa, **não podendo os preços unitários serem maiores que os valores da coluna da mediana da Tabela SINAPI Desonerado acrescido do BDI máximo de 28,24%**, segundo as orientações do TCU, com referência ao artigo 102, da Lei nº 12.708/2012, com referência ao mesmo dispositivo legal.

8.3 - As licitantes apresentarão o demonstrativo de **composição analítica do BDI e composições de todos os serviços adotados na proposta, os quais não se encontram na planilha SINAPI e/ou SEINFRA** detalhando, ainda, o percentual de serviços, equipamentos (se houver), materiais.

8.4 - Na composição de custos unitários as licitantes deverão apresentar discriminadamente as parcelas referentes à mão de obra, materiais, equipamentos (se houver) e serviços.

8.5 - **A licitante deverá apresentar a composição da taxa de encargos sociais utilizado em seu orçamento.**

8.6 - Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada.

8.7- Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas, indicando como limite dos preços a mediana constante do SINAPI.

8.8 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.9 - Só será aceita cotação em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ (Real), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

8.10 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura.

8.11 - A proposta das licitantes levará em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**8.12** - Declaração de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto (s) desta licitação.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Secretaria Municipal de Obras:**

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|-------|
| 20.50             | 3.39039             | 0999  |

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**10.2** - Juntamente com a Primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social.

**10.3** - A partir da segunda medição, se houver, e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes à obra devidamente quitada.

**10.4** - O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pelo Fiscal do Contrato.

**10.4.1.** Nenhum pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Obras sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta para a comprovação da regularidade fiscal.

**10.5** - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na Proposta devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

**10.6** - Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas ao município de Várzea Grande – MT, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**10.6.1.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**10.7** - A CONTRATANTE se reserva ao direito de utilizar os valores relativos ao pagamento das etapas concluídas para quitação dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado na execução das obras, que porventura não tenham sido efetuados pela CONTRATADA na época devida, bem como valer-se dos referidos valores para a correção de defeitos ou imperfeições, caso não o faça a CONTRATADA e para a satisfação das multas serão aplicadas penalidades na forma da lei.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1** - No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, **a empresa vencedora deverá prestar garantia de 3% (três por cento) sobre o valor a ela adjudicado**, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

**11.2** - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Finanças.

**11.3** - Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**11.4** - A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

**11.5** - Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.

**11.6** - Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

**11.7** - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**11.8** - Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**11.9** - No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93.

**11.10** - Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

**11.11** - A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

**11.12**- A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - As medições, ou no caso deste contrato, a medição dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final da execução da referida obra. No entanto a primeira medição somente poderá ser realizada após a execução de no mínimo 20% da obra, e uma última medição, após a conclusão da obra.

**12.2** - As medições mensais dos serviços executados deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Obras, pela empresa executora da obra, endereçadas ao Fiscal do Contrato.

**12.3** - As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo responsável técnico da obra e pelo representante legal da empresa. Tal medição será avaliada em loco, para aprovação e ateste, no prazo máximo de 3 (três) dias, pela equipe de fiscalização designada pela Secretária Municipal de Obras. Após, será solicitado da contratada e respectiva nota fiscal e a documentação legal exigida para pagamento.

**12.4** - O Termo de Recebimento dos serviços ou da obra, será elaborado por um Engenheiro designado pela Secretária de Obras, quando concluídos todos os serviços.

**12.5** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6** - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** - Executar os serviços objeto do presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais.

**13.2** - Manter no local da referida obra um responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (no caso de ser um engenheiro civil ou engenheiro sanitário), ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (no caso de ser um arquiteto) durante todo o período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes.

**13.3** - Manter no local das obras/serviços um livro “Diário de Obras”, no qual serão feitas anotações referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências, imprevistos e, principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram solução como também as medidas adotadas. Este documento devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada, em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão da obra.

**13.4** - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e canteiros de obras.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**13.5** - Arcar, sem ônus para a contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

**13.6** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização previa da fiscalização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**13.7** - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho.

**13.8** - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

**13.9** - **Fazer com que os componentes da equipe de Mão de Obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança, requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.**

**13.10** - Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica até a entrega definitiva da obra, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

**13.11** - Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

**13.12** - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

**13.13** - Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

**13.14** - Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Secretaria Municipal de Obra, no ambiente onde serão realizados os serviços.

**13.15** - Responsabilizar-se pelos danos às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços e reparos porventura necessários ser executados, sem ônus para a contratante.

**13.16** - Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

**13.17** - Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

**13.18** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**13.19** - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, secutários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra.

**13.20** - Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**13.21** - Comunicar à Fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por consequência, resultar em falhas ou danos quando da execução dos projetos ou prejuízos à administração pública ou a terceiros.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**13.22** - Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos.

**13.23** - Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto da licitação.

**13.24** - Responsabilizar-se por toda e qualquer alteração e contaminação do meio ambiente.

**13.25** - Monitorar e controlar a geração de resíduos, de forma a minimizá-los, dando destinação tecnicamente adequada aos rejeitos, em consonância com o Órgão Ambiental – SEMA/MT.

**13.26** - Substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas comportamentais com a população do município.

**13.27** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela contratante.

**13.28** - **Iniciar os serviços após a autorização exclusiva da Ordem de Início de Serviço emitida pelo setor competente da Secretaria de Obras.**

**13.29** - Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ambiente de trabalho.

**13.30** - Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a fiscalização dos serviços, destinando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a contratante.

**13.31** - Permitir a contratante, bem como a fiscalização, a realização de vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços.

**13.32** - Informar a contratante, por ofício, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço.

**13.33** - Comunicar, por ofício, a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

**13.34** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** - A critério exclusivo da CONTRATANTE o contratado não poderá, em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço, ou todo o serviço.

**14.2** - A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequentemente o Contrato.

#### **15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil Sra. EDNA MEIRE PINTO, portador (a) do registro no CREA nº 1201402344, cédula de identidade RG nº. 312.901 órgão emissor: SSP/MT,



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

inscrito no CPF sob nº. 140.425.761-68, nos termos do **Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores**, especialmente para este fim.

**Elaborador do Projeto Básico:**

**Luiz Carlos Sampaio**

**Rubricou este Projeto Básico:** Luiz Carlos Sampaio





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**ANEXO II - MODELO**

**ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**TOMADA DE PREÇO N. \_\_\_\_/2017**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de ....., pelo preço por Lote XX \_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do termo de referencia e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO III – MODELO**

**TOMADA DE PREÇO N. \_\_\_\_/2017**

**DECLARAÇÃO**

**INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 8.666/93:

1. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
2. Inexistem fatos supervenientes ao seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para este certame;
3. Cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV – MODELO**

**TOMADA DE PREÇO Nº. \_\_\_\_/2017**

**DECLARAÇÃO**

**Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93;** que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaramos que no nosso quadro de empregados não existe servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**(papel timbrado da empresa)**

**ANEXO V – MODELO**

**TOMADA DE PREÇO N. \_\_\_\_/2017**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

2.

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

- 2.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO VI – MODELO**

**TOMADA DE PREÇO N. \_\_\_\_/2017**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, declara que está sendo representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital desta Tomada de Preço, podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**(papel timbrado da empresa)**

**ANEXO VII - MODELO**

**TOMADA DE PREÇO N \_\_\_\_/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_(*endereço completo*), constituída na  
Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita  
no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os  
devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta  
anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido  
estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses  
de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO VIII - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N \_\_\_\_/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
e Insc. Estadual Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio do seu representante legal o Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de  
Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os  
devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos da Tomada de Preço Nº \_\_\_\_/2017, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.
4. Declaramos que no nosso quadro não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**ANEXO IX – MODELO**

| QUADRO                            |                | DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA                          |
|-----------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------|
| ILC = Índice de Liquidez Corrente |                |                                                                           |
| ILG = Índice de Liquidez Geral    |                | AC                                                                        |
|                                   |                | ILC = _____                                                               |
| GE – Grau de Endividamento        |                | PC                                                                        |
| AC = Ativo Circulante             |                | (AC + RLP)                                                                |
| PC = Passivo Circulante           |                | ILG = _____                                                               |
|                                   |                | (PC + ELP)                                                                |
| RLP = Realizável a Longo Prazo    |                |                                                                           |
| ELP = Exigível a Longo Prazo      |                | AT                                                                        |
| AT = Ativo Total                  |                | ISG = _____                                                               |
|                                   |                | (PC + ELP)                                                                |
| DATA:                             | NOME DA FIRMA: | IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: |

OBS: A licitante deverá certificar se as formulas estão corretas, são de sua única e exclusiva responsabilidade a elaboração das formulas, não podendo alegar posteriormente que foi induzido a erros. Trata-se apenas de modelo.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**ANEXO X - MODELO**

**TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE  
RECURSO TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL**

\_\_\_\_\_, com sede/domicílio na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ-MF/CPF-MF n.º \_\_\_\_\_, licitante no procedimento licitatório **Tomada de Preço n.º \_\_\_\_/2017**, promovido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, não podendo comparecer ou enviar representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de "documentação", apresenta, nos exatos limites do respectivo instrumento convocatório, o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de "Proposta Financeira".

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco nº 2.500, Bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu Sócio administrador, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente da TOMADA DE PREÇOS N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 8078/90, LC n.123/06, LC 147/2014, Lei Municipal 3.515/2010 e demais legislações complementares, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/201X que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. xx/201x**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** O presente Termo de Contrato tem por objeto a reforma (incluindo a demolição de parte) e Execução do Muro na Lateral do Paço Municipal no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, e também construção de calçada em concreto no traço 1:2:3 ou de 15 Mpa, com espessura de 6 cm.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

## **2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.2.1. Detalhadamente estarão especificados os serviços em planilha orçamentária, fornecidos pela Coordenadoria de Obras e Projetos da SVOU da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços objeto desta contratação serão executados neste MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, nos locais especificados no memorial descritivo dos projetos os quais fazem parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os serviços contratados sob a forma de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo Menor Preço Global, de acordo com o Projeto constantes no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 0X/201X, atendidas as especificações fornecidas pelo Município de Várzea Grande/MT, devendo a CONTRATADA alocar todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo estabelecido para fins de contratação é o 60 dias, ou seja o de dois meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2 - Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o tempo de execução será prorrogado automaticamente por igual período de execução, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, pois a respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **6.1. DO VALOR GLOBAL**

#### **6.1.1. O valor global do presente Contrato é de R\$-----(-----)**

6.1.2. Correrão por conta da CONTRATADA por cada Lote as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados no BDI Convencional.

6.1.3. Estão inclusos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

**6.1.4.** No BDI Convencional serão considerados apenas os seguintes tributos: imposto sobre serviços – ISS, contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS e à contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, bem como a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta – CPRB, na forma do Anexo – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI Convencional.

### **6.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

6.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de -----**

**Dotação Orçamentária:**

**Projeto/Atividade:**

**Natureza da Despesa:**

**Fonte:**

**PDI – Objetivo:**

**Indicador:**

**Meta:**

**Iniciativa:**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**7.1** - Executar os serviços objeto do presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais.

**7.2** - Manter no local da referida obra um responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (no caso de ser um engenheiro civil ou engenheiro sanitário), ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (no caso de ser um arquiteto) durante todo o período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes.

**7.3** - Manter no local das obras/serviços um livro "Diário de Obras", no qual serão feitas anotações referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências, imprevistos e, principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram solução como também as medidas adotadas. Este documento devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada, em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão da obra.

**7.4** - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e canteiros de obras.

**7.5** - Arcar, sem ônus para a contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

**7.6** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização previa da fiscalização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**7.7** - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**7.8** - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

**7.9 - Fazer com que os componentes da equipe de Mão de Obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança, requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.**

**7.10** - Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica até a entrega definitiva da obra, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

**7.11** - Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

**7.12** - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

**7.13** - Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

**7.14** - Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Secretaria Municipal de Obra, no ambiente onde serão realizados os serviços.

**7.15** - Responsabilizar-se pelos danos às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços e reparos porventura necessários ser executados, sem ônus para a contratante.

**7.16** - Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

**7.17** - Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

**7.18** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**7.19** - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, secutários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra.

**7.20** - Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.21** - Comunicar à Fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por consequência, resultar em falhas ou danos quando da execução dos projetos ou prejuízos à administração pública ou a terceiros.

**7.22** - Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos.

**7.23** - Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto da licitação.

**7.24** - Responsabilizar-se por toda e qualquer alteração e contaminação do meio ambiente.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**7.25** - Monitorar e controlar a geração de resíduos, de forma a minimizá-los, dando destinação tecnicamente adequada aos rejeitos, em consonância com o Órgão Ambiental – SEMA/MT.

**7.26** - Substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas comportamentais com a população do município.

**7.27** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela contratante.

**7.28** - **Iniciar os serviços após a autorização exclusiva da Ordem de Início de Serviço emitida pelo setor competente da Secretaria de Obras.**

**7.29** - Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ambiente de trabalho.

**7.30** - Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a fiscalização dos serviços, destinando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a contratante.

**7.31** - Permitir a contratante, bem como a fiscalização, a realização de vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços.

**7.32** - Informar a contratante, por ofício, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço.

**7.33** - Comunicar, por ofício, a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

**7.34** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

**CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

**8.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**8.3.** Solicitar à licitante vencedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**8.4.** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**8.5.** Atestar o recebimento provisório da execução ao final dos serviços e aplicação dos materiais objeto desta licitação;

**8.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas datas estipuladas no instrumento contratual;

**8.7.** Emitir o termo de recebimento definitivo de execução da obra até 90 dias do recebimento provisório.

**CLÁUSULA NONA – DAS EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

- 9.1.** Todos os serviços serão determinados, orientados e fiscalizados pela SMVO/Várzea Grande, através do (s) fiscal (is) da obra por ela indicados;
- 9.2.** Não será permitida abertura de frentes de serviços sem a prévia autorização da fiscalização;
- 9.3.** Os serviços serão executados conforme programação e indicação estabelecidas pelos fiscais/SMVO/VG;
- 9.4.** Os serviços a serem executados, serão definidos conforme apresentação em notas de serviços, devidamente homologados pela SMVO/VG;
- 9.5.** Os serviços executados em conformidade com as práticas de engenharia serão indicados pelos engenheiros fiscais e a Contratada deverá refazê-los de imediato e sem ônus a Contratante;
- 9.6.** Os materiais considerados com defeito, má qualidade e em não conformidade com as exigências das Normas Técnicas Brasileira serão indicados pela fiscalização e deverão ser retirados do canteiro de obras no prazo máximo de 24 horas;
- 9.7.** Os serviços realizados após o expediente normal de trabalho (caso ocorram) obedecerão, os mesmos da tabela de preços contratados no processo de licitação, sem alteração dos valores estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 10.1.** A forma de execução e especificações do objeto são aquela previstas no Edital e Termo de Referência.
- 10.2.** O prazo estabelecido para fins de contratação é o estabelecido em um mês, já que se tratam de pequenos serviços, suficientes para a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 10.3.** A ordem de serviço deverá ser expedida pela Secretária de Obras/VG, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, mediante Certificação da apresentação da anotação da Responsabilidade Técnica (ART), ou da RRT junto a Secretária de Obras/VG.
- 10.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o tempo de execução será prorrogado automaticamente por igual período, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas apenas a respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Obras, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.
- 10.5.** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

- 11.1 -** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 11.2 -** Juntamente com a Primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social.
- 11.3 -** A partir da segunda medição, se houver, e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes à obra devidamente quitada.
- 11.4 -** O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pelo Fiscal do Contrato.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**11.4.1.** Nenhum pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Obras sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta para a comprovação da regularidade fiscal.

**11.5** - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na Proposta devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

**11.6** - Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas ao município de Várzea Grande – MT, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**11.6.1.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**11.7** - A CONTRATANTE se reserva ao direito de utilizar os valores relativos ao pagamento das etapas concluídas para quitação dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado na execução das obras, que porventura não tenham sido efetuados pela CONTRATADA na época devida, bem como valer-se dos referidos valores para a correção de defeitos ou imperfeições, caso não o faça a CONTRATADA e para a satisfação das multas serão aplicadas penalidades na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO**

**12.1** - As medições, ou no caso deste contrato, a medição dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final da execução da referida obra. No entanto a primeira medição somente poderá ser realizada após a execução de no mínimo 20% da obra, e uma última medição, após a conclusão da obra.

**12.2** - As medições mensais dos serviços executados deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Obras, pela empresa executora da obra, endereçadas ao Fiscal do Contrato.

**12.3** - As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo responsável técnico da obra e pelo representante legal da empresa. Tal medição será avaliada em loco, para aprovação e ateste, no prazo máximo de 3 (três) dias, pela equipe de fiscalização designada pela Secretária Municipal de Obras. Após, será solicitado da contratada e respectiva nota fiscal e a documentação legal exigida para pagamento.

**12.4** - O Termo de Recebimento dos serviços ou da obra, será elaborado por um Engenheiro designado pela Secretária de Obras, quando concluídos todos os serviços.

**12.5** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6** - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**13.1.** Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n.º 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil – **INCC, Coluna 6**, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_o)}{I_o} \text{ Onde:}$$

**R** = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

**V** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado.

**I<sub>o</sub>** = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

**I** = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

**13.2.** Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º (primeiro) mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

**13.3.** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**13.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**13.6.** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**4.8.1.** O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 3% (três por cento) sobre o valor a ela adjudicado, no valor de R\$ XXX (-----), podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

**15.2.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

**15.3.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

15.4. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, com correção monetária, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, na Superintendência de Contratos, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

15.5. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

15.6. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

15.7. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.11. No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93.

15.12. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

15.13. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido ao Prefeito(a) Municipal.

15.14. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

15.15. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.16. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.17. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.19. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

**16.1.** A garantia da obra é de **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**17.1.** Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, as demais normas pertinentes, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil Sra. EDNA MEIRE PINTO, portador (a) do registro no CREA nº 1201402344, cédula de identidade RG nº. 312.901 órgão emissor: SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 140.425.761-68, nos termos do **Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores**, especialmente para este fim.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 *caput*, incisos I e II e demais parágrafos da Lei n.8.666/93, desde que haja o interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO**

**20.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, artigos 79 e 80.

**20.1.1.** A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos o art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** No caso de rescisão provocada pelo inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**20.4.** No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acautelatórias.

**20.5.** Na hipótese de sinistro, abandono de obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução deste objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**21.1.** A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

**21.2.** Durante a execução da obra, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão considerada como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;

**21.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**21.3.1. ADVERTÊNCIA**, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposos do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

**21.3.2. MULTA**, nos seguintes valores:

- a)** de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento, ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, em até 30 (trinta) dias;
- b)** de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** de 15% (quinze) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo MUNICÍPIO;
- d)** de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no edital, no contrato, ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes;

**21.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

**21.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

- a)** Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,
- b)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**21.3.5.** A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

**21.3.7.** O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.3.8.** As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo Secretário de Viação e Obras.

**21.3.9.** As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.3.10.** Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**21.3.11.** Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificada, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

**21.3.12.** As inconsistências nos projetos básico e executivo, verificadas na realização do objeto desta licitação deverão ser comunicados à fiscalização, para fins de providências, junto à Empresa responsável pela sua elaboração.

**21.3.13.** As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**21.3.14.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.3.15.** As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência do Secretário de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**22.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

23.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**24.1.** A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

**25.1.** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise pela CONTRATANTE do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

**26.1.** Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1 -** A critério exclusivo da CONTRATANTE **o contratado não poderá, em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço, ou todo o serviço.**

**14.2 -** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequentemente o Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**28.1.** O presente contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 § único da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO**

**29.1** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT; XX de X de 201X.

**CONTRATANTE**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:**.....**CPF:**.....

**NOME:**.....**CPF:**.....

**ANEXO - CONTRATO**

**MINUTA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA DO CONTRATO**

AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Avenida Castelo Branco, n.2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande MT.

Carta de fiança - R\$......

1. Pela presente, o Banco....., CNPJ n....., com sede à rua ..... da cidade ..... do Estado de ..... por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa ..... sediada à rua ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital n ...../.

2. Este Banco se obriga, obedecendo ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

3. Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

4. Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese da afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este MUNICÍPIO.

5. Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n. .... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

6. Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo .....dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia ..... realizada em ..... . Processo.

7. A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pelo MUNICÍPIO.

Local (     ), ....., ..... de ..... de ....

Banco .....

Obs.

1) A carta deverá ser emitida em papel timbrado, devendo, ainda, estar com firma devidamente reconhecida.

2) Deverá ser acompanhada de cópia do estatuto do emitente, se este for Sociedade Anônima ou cópia do contrato Social, se for Limitada.

**MINUTA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO (SEGURO-GARANTIA) - CONTRATO**

Por este Seguro-Garantia,..... (nome e endereço do Contratado) como Principal (daqui por diante chamado "o Contratado") e..... (nome, título legal e endereço da Seguradora ou Companhia de Seguros) como Seguradora (daqui por diante chamado "a Seguradora"), estão segura e firmemente obrigados junto ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, com sede na avenida Castelo Branco, n.2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por um montante de R\$ .....(.....) (montante do Seguro-Garantia) como Beneficiário importância por cujo pagamento a ser feito bem e verdadeiramente nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável, o Contratado e a Seguradora obrigam-se, bem como aos seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores, em conjunto e separadamente, firmemente pelos termos presentes.

Considerando que o Contratado sagrou-se vencedor da licitação objeto do Edital n.xxxx/xxx, para execução dos serviços de ..... de acordo com os documentos, planos, especificações e alterações a ele, os quais na medida aqui estabelecida, são deste feito parte integrante e são daqui por diante designados como o Contrato. Agora, consequentemente, as condições desta Obrigação são tais que, se o Contratado executar fielmente o dito Contrato, inclusive quaisquer alterações nele contidas, então esta obrigação perderá completamente o seu efeito, de outro modo ele permanecerá em pleno vigor e efeito. Quando quer que o Contratado possa estar, ou seja, declarado pelo Contratante como estando inadimplente em relação ao Contrato, tendo o Contratante se desincumbido das obrigações que ali são consignadas, a Seguradora poderá prontamente remediar a inadimplência ou prontamente fará o seguinte:

(a) Completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições; ou

(b) Obter uma proposta ou propostas de empresas qualificadas para submissão ao Contratante com vista a completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições e, uma vez tendo o Contratante e a Seguradora determinado qual a empresa com a proposta adequada e de preço mais baixo, promover um





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**

acordo entre tal empresa e o Contratante, além de, à medida que o trabalho progride, tornar disponíveis (mesmo que devesse haver uma inadimplência ou uma sucessão de inadimplência sob o Contrato ou Contratos de complementação arranjados sob este parágrafo) fundos Processo n. xxxx/xxxx, suficientes para pagar o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; porém não excedendo, incluído outros custos e danos pelos quais a Seguradora possa ser responsável conforme o que consta abaixo, o montante estabelecido no primeiro parágrafo deste. O termo "Saldo do Preço do Contrato", conforme usado neste parágrafo, significará o montante total pagável pelo Contratante ao Contratado sob o Contrato, menos o montante adequadamente pago pelo Contratante ao Contratado; ou

(c) Pagar ao Contratante o montante exigido por ele para concluir o Contrato de acordo com os seus termos e condições até um total que não ultrapasse o montante deste Seguro-Garantia.

A Seguradora não será responsável por uma importância maior do que a penalidade especificada neste Seguro-Garantia.

Nenhuma ação judicial relativa a este Seguro-Garantia será ajuizada antes de esgotado um ano da data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos.

Nenhum direito a ação decorrerá deste Seguro-Garantia em favor de ou para o uso de qualquer pessoa ou corporação que não o Contratante aqui designado ou os seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores.

Este Seguro-Garantia permanecerá válido para todos os efeitos, até o 60º (sexagésimo) dia após a emissão do Termo de Aceitação Definitivo dos serviços decorrentes do contrato ora segurado.

Local e data

Assinatura..... Assinatura.....  
Em nome de..... Em nome de.....  
Por..... Por.....

Testemunhas: